



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.791, de 20 de dezembro de 2013.

Autoriza o Município a receber em doação da Empresa Alibem Comercio de Alimentos Ltda, a área destinada à construção de Creche Municipal.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação da Empresa Alibem Comércio de Alimentos Ltda, uma área com a seguinte descrição:
Lote urbano nº 28, da quadra 54, com área de 3.462,11 metros quadrados, está situado no perímetro urbano desta cidade, com frente para a Avenida Brasil, pelo lado ímpar, setor 01, localizado em um quarteirão definido pelas ruas Tapajós, Ernesto Dorneles e Matheus do Prado Beck e pelas Avenidas Brasil e Beira Rio, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo de um ponto situado a 22,50 metros da Rua Tapajós, segue em direção sudeste -noroeste por uma linha 20,00 metros, confrontando ao Nordeste, com parte do lote nº 27; aí forma um ângulo interno de $225^{\circ}00'27''$, que segue no sentido sul-norte, medindo 25,98 metros, confrontando ao Leste, com parte dos lotes nº 27 e 25; aí forma um ângulo interno de $148^{\circ}59'31''$, que segue no sentido sudeste- noroeste, medindo 13,00 metros, confrontando ao nordeste, com parte do lote nº 25; aí forma ângulo interno de $99^{\circ}04'53''$, que segue no sentido leste-oeste, medindo 42,09 metros, confrontando ao norte com o lote nº 29 da quadra nº 54; aí forma um ângulo interno de $108^{\circ}03'57''$, que segue no sentido norte-sul, medindo 71,50 metros, confrontando ao oeste com o lote nº 29 da quadra 54; aí forma um ângulo interno de $101^{\circ}04'13''$, que segue no sentido noroeste-sudeste, medindo 9,39 metros, confrontando a sudoeste com parte do lote nº 11 ; aí forma um ângulo interno de $121^{\circ}24'46''$, que segue no sentido sudoeste-nordeste, medindo 22,68 metros, confrontando ao sudeste, com a Avenida Brasil; aí forma um ângulo interno de $156^{\circ}58'55''$, que segue no sentido sudoeste-nordeste, medindo 33,97 metros, confrontando ao Sudeste, com a Avenida Brasil; chegando assim ao ponto de partida, fechando o polígono com um ângulo interno de $93^{\circ}57'59''$.

Art. 2º A referida área destina-se a Construção de uma Creche Municipal, a qual irá atender crianças da comunidade circunvizinha em geral.

Art. 3º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pela donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2013.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.791, de 20 de dezembro de 2013.

Autoriza o Município a receber em doação da Empresa Alibem Comercio de Alimentos Ltda, a área destinada à construção de Creche Municipal.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação da Empresa Alibem Comércio de Alimentos Ltda, uma área com a seguinte descrição:

Lote urbano nº 28, da quadra 54, com área de 3.462,11 metros quadrados, está situado no perímetro urbano desta cidade, com frente para a Avenida Brasil, pelo lado ímpar, setor 01, localizado em um quarteirão definido pelas ruas Tapajós, Ernesto Dorneles e Matheus do Prado Beck e pelas Avenidas Brasil e Beira Rio, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo de um ponto situado a 22,50 metros da Rua Tapajós, segue em direção sudeste-noroeste por uma linha 20,00 metros, confrontando ao Nordeste, com parte do lote nº 27; aí forma um ângulo interno de 225º00'27", que segue no sentido sul-norte, medindo 25,98 metros, confrontando ao Leste, com parte dos lotes nº 27 e 25; aí forma um ângulo interno de 148º59'31", que segue no sentido sudeste-noroeste, medindo 13,00 metros, confrontando ao nordeste, com parte do lote nº 25; aí forma ângulo interno de 99º04'53", que segue no sentido leste-oeste, medindo 42,09 metros, confrontando ao norte com o lote nº 29 da quadra nº 54; aí forma um ângulo interno de 108º03'57", que segue no sentido norte-sul, medindo 71,50 metros, confrontando ao oeste com o lote nº 29 da quadra 54; aí forma um ângulo interno de 101º04'13", que segue no sentido noroeste-sudeste, medindo 9,39 metros, confrontando a sudoeste com parte do lote nº 11; aí forma um ângulo interno de 121º24'46", que segue no sentido sudoeste-nordeste, medindo 22,68 metros, confrontando ao sudeste, com a Avenida Brasil; aí forma um ângulo interno de 156º58'55", que segue no sentido sudoeste-nordeste, medindo 33,97 metros, confrontando ao Sudeste, com a Avenida Brasil; chegando assim ao ponto de partida, fechando o polígono com um ângulo interno de 93º57'59".

Art. 2º A referida área destina-se a Construção de uma Creche Municipal, a qual irá atender crianças da comunidade circunvizinha em geral.

Art. 3º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pela donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito